



Estado do Ceará  
Governo Municipal de Carnaubal

*Meu Carnaubal em Ação*

**LEI Nº 45/2002**

Cria no âmbito do Município de Carnaubal-Ce., o “**Programa Meu Carnaubal em Ação**”, com a finalidade de implementar no Município as ações preconizadas da Agenda 21 local, e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CE.**, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, etc...

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito do Município de Carnaubal-Ce., o **Programa Meu Carnaubal em Ação**, com a finalidade de normalizar, facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento sócio-econômico, ambiental e participativo.

**Art. 2º** - Para a elaboração, avaliação, acompanhamento e execução deste programa no Município, o Poder Executivo Municipal criará a **Comissão de Elaboração, Avaliação e Acompanhamento**, a qual aprovará seu próprio estatuto, regimento interno.

**Parágrafo Único**- A Comissão será composta por representantes dos diversos seguimentos da sociedade carnaubalense, indicados pelas suas entidades de classes, e, designados para terem exercício de suas atividades com suas respectivas atribuições dentro da Comissão, através de um ato administrativo do Poder Executivo Municipal

**Art. 3º** - As atividades dos componentes desta Comissão serão exercidas a título gratuito.



Estado do Ceará  
Governo Municipal de Carnaubal

*Meu Carnaubal em Ação*

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com Órgãos Públicos e Empresas Privadas para obtenção de apoio à este Programa.

**Art. 5º** - Os recursos necessários para a execução do Programa Meu Carnaubal em Ação, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos pela Comissão, serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CE., em 24 de Maio de 2002.**

Antônio Ademir Barroso Martins  
Prefeito Municipal